

inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9930/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Adi Só, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Agosto de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9931/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ronaldo Carlos Carneiro, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Fevereiro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Despacho n.º 23 156/2005 (2.ª série).** — *Lista n.º 46/05.* — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Outubro de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugada com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Maria Fernanda de Souza Bruchado .....	23-8-86
Gilberto António dos Santos Júnior .....	2-6-87
Fernanda Souza Magalhães Domingos .....	4-1-84

25 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Despacho (extracto) n.º 23 157/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Outubro de 2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve:

Maria Irene Rosa Martins Victor Silva, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro, Centro de Saúde de Portimão — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

**Aviso n.º 9932/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal técnico dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (conforme n.º 1.2 da delegação de competências do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana de 20 de Outubro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal técnico superior, área funcional de apoio jurídico, dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — estar habilitado com a licenciatura em Direito.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o de avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de selecção.

5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

5.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a Rua do Jardim do Tabaco, 13, 1149-039 Lisboa.

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser ainda acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a indicação da categoria, carreira, grupo de pessoal e área funcional em que se encontra inserido, o tempo de

serviço na função pública, na carreira e na categoria e a respectiva classificação de serviço;

- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem elementos considerados necessários.

9 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

11 — Composição do júri:

Presidente — Vice-presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais, tenente-coronel de AM Vítor Manuel Calado Gomes dos Reis Casal.

Vogais efectivos:

- 1.º Vogal do conselho de direcção dos Serviços Sociais capitão de AM António Manuel de Oliveira Bogas, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
- 2.º Capitão de AM Carla Cristina M. Chambel Tomé Domingos.

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal do conselho de direcção dos Serviços Sociais major de infantaria Jorge Paulo dos Santos Brito.
- 2.º Chefe do Gabinete Técnico, capitão do QTPS António Luís Ferreira Paiva.

28 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Vítor Manuel Calado Gomes dos Reis Casal*, tenente-coronel.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

**Despacho conjunto n.º 886/2005.** — Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a prorrogação da licença sem vencimento, até 30 de Setembro de 2007, ao assessor principal, da carreira de engenheiro, do quadro da ex-Direcção-Geral das Florestas, Fernando Maria Gimenez Salinas Ribeiro, para prestar serviço na FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura), a fim de desempenhar uma missão na República do Gana, na área dos Programas Florestais Nacionais, no Serviço Regional da FAO.

21 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 23 158/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do citado diploma, compete ao Ministro de Estado e das Finanças, sob proposta do ministro interessado, a concessão deste subsídio de alojamento.

3 — Assim, sob proposta do Ministro da Presidência, verificados que estão os requisitos legais, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, concedo ao chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto Dr. Manuel Martinho Pinheiro Gonçalves subsídio de alojamento no montante de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data do despacho de nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

19 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Rectificação n.º 1828/2005.** — Por conter uma inexactidão o despacho n.º 20 287/2005 (2.ª série), de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «2 — Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.» deve ler-se «2 — Nos termos do citado diploma e das competências delegadas pelo despacho n.º 19 497/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Setembro de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.».

14 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 9933/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — O artigo 62.º da lei geral tributária e o artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo permitem que os funcionários que desempenham funções de dirigência possam delegar competências nos que lhe estejam imediatamente subordinados.

Assim, delego no adjunto Jorge Simões Lopes todas as competências cometidas ao chefe do Serviço de Finanças, excepto:

Na área da tributação:

- A coordenação e controlo dos procedimentos de avaliação realizados no âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- A decisão da concessão de isenção de imposto municipal sobre imóveis.

Na área da justiça tributária:

1) Execuções fiscais:

- Os actos relacionados com a marcação de datas de abertura de propostas apresentadas para a venda de bens penhorados e actos posteriores;
- A determinação da modalidade da venda dos bens penhorados;
- A declaração em falhas;
- As competências referidas no artigo 201.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- As competências para autorizar o pagamento em prestações previstas no artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

2) Em processos de contra-ordenação:

- A fixação das coimas e actos posteriores;

3) Em processos de reclamação graciosa:

- A decisão da reclamação.

Na área dos recursos humanos:

- Distribuição de funções;
- Disciplina;
- Férias;
- Faltas e sua justificação.

De carácter geral:

- Assinatura de ofícios ou outros documentos dirigidos aos directores de finanças ou entidades equiparadas, directores-gerais e outras entidades de nível institucional relevante;
- A gestão de equipamento e instalações e sua conservação.